



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 571/87

ESTABELECE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e u sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- As entidades beneficentes situadas neste Município, poderão ser reconhecidas de utilidade pública desde que satisfaçam todos os requisitos exigidos pela União e Estado para tal reconhecimento.

Art. 2º- As entidades interessadas deverão requerer o benefício ao Prefeito, comprovando a satisfação dos requisitos legais.

Art. 3º- O Prefeito Municipal fará o reconhecimento mediante Decreto.

Art. 4º- O Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias da promulgação desta lei, baixará Decreto de regulamentação a esta Lei, no qual constarão expressamente todos os requisitos exigidos em lei para o reconhecimento.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS, aos 25 dias do mês de setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agnol
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO